



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CARTÓRIO DA 11ª ZONA ELEITORAL EM CACOAL

ATA DE REUNIÃO ENTRE REPRESENTANTES DAS COLIGAÇÕES E PARTIDOS POLÍTICOS E EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE CACOAL ACERCA DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA, GERAÇÃO DE SINAIS E SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA NO PRIMEIRO DIA DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2012.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e doze, às quinze horas, na sede do Fórum Eleitoral de Cacoal situado na Rua Anísio Serrão, n. 2004, Centro de Cacoal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, Doutor Mário José Milani e Silva, com a presença da Excelentíssima Senhora Promotora Eleitoral, Doutora Daniella Beatriz Gohl e da Ilustríssima Chefe de Cartório da 11.ª Zona Eleitoral, Cariny Baleeiro Tadiotto Cielo, reuniram-se os representantes das coligações: “A Vontade do Povo”, “Cacoal no Rumo Certo”, “Cacoal no Rumo Certo 1”, “Honestidade e Trabalho”, “Juntos Por Cacoal” e “Renova Cacoal” juntamente com os representantes das emissoras de rádio e televisão de Cacoal: KTV Rádio e Televisão Ltda (Rede TV); TV Link Televisão, Rádio e Telecomunicações Ltda (TV Alamanda SBT); TV Record; Rádio e TV da Amazônia (Rede Globo); TV Meridional (Rede Bandeirantes); Rádio Sociedade Rondônia Ltda; Rádio Comunitária Samaúma e Suprema Radiodifusora Ltda, para os fins do artigo 50 da Lei 9.504/97 e demais procedimentos necessários ao início do horário eleitoral gratuito. Iniciados os trabalhos, o Juiz Eleitoral informou que é a Resolução número 23.370/11, em seu artigo 26 e seguintes que regulamenta a propaganda no Horário Eleitoral Gratuito. Ato contínuo, prestou informações sobre o Sistema Horário Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral e estabeleceu os pontos da reunião, quais sejam: elaboração do plano de mídia; sorteio da ordem de veiculação da propaganda no primeiro dia do Horário Eleitoral Gratuito; definição dos responsáveis pelo recebimento e entrega dos materiais de propaganda; prazos de antecedência para entrega dos materiais de propaganda; mídia que cada emissora aceita para recebimento do material de propaganda e procedimentos a serem adotados quanto às sobras de inserções. Enfatizou a necessidade de transparência e respeito por parte dos concorrentes ao pleito com vistas a otimização da propaganda no rádio e na televisão, evitando, assim, ações desnecessárias concernentes a direito de resposta. Dada a palavra à Promotora Eleitoral, esta lembrou aos presentes da recomendação do Ministério Público referente à propaganda eleitoral durante a cavalgada a ser realizada no dia 04 de agosto de 2012. Ratificou também a proibição do uso de cavaletes nos canteiros das vias públicas. Iniciaram-se as discussões para definição das regras operacionais para a veiculação da propaganda eleitoral em rádio e televisão, ocasião em que foi questionado sobre a implantação do grupo único por parte das emissoras, sendo negativa a resposta. Oportunizou-se, então, às emissoras, a apresentação de sugestões sobre o plano de mídia a ser elaborado. Foram ouvidos também os representantes das coligações acerca de eventual plano elaborado, no entanto, não foi realizado nenhum plano prévio a ser apresentado à Justiça Eleitoral e, sendo assim, nos termos do parágrafo único do artigo 39 da Resolução TSE n. 23.370/11, ficou estabelecido que será utilizado o sistema desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral para a geração do plano de mídia. Após as ponderações técnicas e apresentação das condições de cada emissora, foram estabelecidas as seguintes regras e procedimentos: **1) TELEVISÃO:** Antes do sorteio foi constatado que o nome da TV Bandeirantes não estava na lista, e que não havia sido convocada para a audiência, sendo o seu representante contactado via celular pelo Sr. Rolnan Alencar de Pinho, representante da Rádio e TV Amazônia. Convencionou-se pelo sorteio dentre as emissoras KTV Rede TV, TV Alamanda SBT, TV da Amazônia Rede Globo, TV Record e TV Meridional Bandeirantes, sendo sorteada a **Rede Bandeirantes de televisão**. Esta definirá e informará por ofício às coligações e à Justiça Eleitoral, até 18:00 (dezoito horas) do dia (08) oito de agosto, o nome das pessoas responsáveis pelo recebimento do material de propaganda. **1.1.) Propaganda em rede.** O material da propaganda deverá ser fornecido a todas as emissoras exclusivamente como **DVD extensão AVI 640x480**. O



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CARTÓRIO DA 11ª ZONA ELEITORAL EM CACOAL

material da propaganda, bem como os mapas de mídia, deverão ser entregues de acordo com a **escala de antecedência** prevista na Resolução TSE n. 23.370/11, qual seja: a) até as 14:00 horas da véspera de sua veiculação; b) até as 14:00 horas da sexta-feira o material das transmissões previstas para sábado, domingo e segunda-feira. **1.2.) Propaganda em inserções.** Todas as emissoras de televisão presentes pactuaram em receber o mapa de mídia e material de propaganda em inserções conforme **escala de antecedência** prevista na Resolução TSE n. 23.370/11, qual seja: a) até as 14:00 horas da véspera de sua veiculação; b) até as 14:00 horas da sexta-feira o material das transmissões previstas para sábado, domingo e segunda-feira. **2) RÁDIO:** Convencionou-se mediante manifestação de vontade do representante da **Rádio Clube Cidade FM**, com a concordância dos demais presentes, que esta será a emissora geradora. O Sr. Valdecir Adão Lopes, representante da emissora geradora, ficou ciente que definirá e informará, por ofício, às coligações e à Justiça Eleitoral, até às 18:00 (dezoito horas) do dia (06) seis de agosto, o nome das pessoas responsáveis pelo recebimento do material de propaganda. **2.1.) Propaganda em rede.** O material da propaganda deverá ser fornecido exclusivamente em mídia **CD**. O material da propaganda, bem como os mapas de mídia, deverão ser entregues de acordo com a **escala de antecedência** prevista na Resolução TSE n. 23.370/11, qual seja: a) até as 14:00 horas da véspera de sua veiculação; b) até as 14:00 horas da sexta-feira o material das transmissões previstas para sábado, domingo e segunda-feira. **2.2.) Propaganda em inserções.** Todas as emissoras de rádio presentes pactuaram em receber o mapa de mídia e material de propaganda em inserções conforme **escala de antecedência** prevista na Resolução TSE n. 22.718/07, qual seja: a) até as 14:00 horas da véspera de sua veiculação; b) até as 14:00 horas da sexta-feira o material das transmissões previstas para sábado, domingo e segunda-feira. 3) O MM. Juiz Eleitoral destacou que a não entrega de novo material às emissoras no prazo de antecedência aqui estabelecido implicará na opção tácita de repetir o último programa entregue, sendo necessária solicitação expressa de que não haja esta veiculação. **4) Entrega de material.** Todas as coligações saíram intimadas para, até às 18:00 horas do dia 6 (seis) de agosto, segunda-feira, enviar correspondência a cada emissora de rádio e televisão e ao Juiz Eleitoral indicando as pessoas autorizadas a entregar o material, juntando um cartão de autógrafos com as respectivas assinaturas, contendo o reconhecimento de firma por cartório local, bem como o número de telefone e fax para contato, procedendo da mesma forma em caso de substituição, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme parágrafo quarto do artigo 40, da Resolução TSE n. 23.370/2011. **5) Recebimento do material.** Da mesma forma, saíram todos os representantes das emissoras de rádio e televisão intimados para, até às 18:00 horas do dia 6 (seis) de agosto, segunda-feira, enviar correspondência a cada coligação e ao Juiz Eleitoral indicando as pessoas autorizadas a receber o material de propaganda. **6) Fuso horário.** Todos os horários mencionados na presente audiência e constantes dos relatórios extraídos do Sistema Horário Eleitoral referem-se ao horário de Brasília, por força do parágrafo único do artigo 34 da Resolução TSE n. 23.370/11. **7) Das sobras de inserções.** Após a distribuição do tempo pelo Sistema Horário Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral, restou 1 (uma) sobra de inserções que as coligações presentes acordaram em descartar. **8) Sorteio.** Passou-se ao sorteio da ordem de veiculação da propaganda para o primeiro dia do Horário Eleitoral Gratuito no rádio e televisão, ficando assim definida a ordem para os cargos de prefeito: Coligação “Vontade do Povo”, Coligação “Cacoal No Rumo Certo”. A ordem para os cargos de vereador ficou assim definida: Coligação “Juntos por Cacoal”, Coligação “Renova Cacoal”, Coligação “Cacoal no Rumo Certo 1”, Coligação “Honestidade e Trabalho”. **9) Relatórios.** Em seguida, o Juiz Eleitoral determinou que fosse gerado através do Sistema Horário Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral, os seguintes relatórios: Distribuição geral de inserções e Distribuição de inserções por coligação; Escala horária de propaganda em rede para rádio para os cargos de prefeito e vereador e Escala horária de propaganda em rede para televisão para os cargos de vereador e prefeito. Uma via de cada um destes relatórios foi juntada aos autos, sendo também enviados para os emails dos responsáveis pelas coligações. Não houve qualquer impugnação quanto



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CARTÓRIO DA 11ª ZONA ELEITORAL EM CACOAL

aos trabalhos realizados, saindo todos os presentes cientes do acordado. Nada mais havendo, foi encerrada a presente audiência do que, para constar, eu, LUCICLEITON GONÇALVES, Auxiliar de Cartório da 11ª ZE e secretário para esta audiência, digitei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

MÁRIO JOSÉ MILANI E SILVA
Juiz Eleitoral

DANIELLA BEATRIZ GOHL
Promotora Eleitoral

CARINY BALEEIRO TADIOTTO CIELO
Chefe de Cartório da 11ª ZE

JAASIEL ALVES
Técnico Judiciário da 11ª ZE

JEAN DE JESUS SILVA
“Renova Cacoal”
“A Vontade do Povo”
“Juntos por Cacoal”

SILVANA VIANA
Tv Record

SANDRO RICARDO COELHO
“Honestidade e Trabalho”

ROLNAN ALENCAR DE PINHO
Rádio e TV Amazônia (Rede Globo)

APARECIDO R. MONTALVAM
“Cacoal no Rumo Certo”
“Cacoal no Rumo Certo 1”

VALDECIR ADÃO LOPES
Rádio e TV link TV Alamanda (SBT)

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
KTV Rádio e Televisão (Rede TV)

IVALDO FIRMINO DE SOUZA
Rádio Sociedade Rondônia

ROBERTO ALVES VARJÃO
Suprema Radiodifusora

OSMAR A. TIVIROLI
Tv Meridional (Bandeirantes)
